PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA DO CERES – PPGHC
PROCESSO SELETIVO ORDINÁRIO PARA O CURSO DE MESTRADO – TURMA 2027.1
EDITAL 04/2026

Regulamenta o processo de seleção de candidatos(as) ao ingresso no curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em História do CERES (PPGHC) para o período letivo 2027.1.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em História do CERES da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna pública a abertura de solicitação de inscrições para o processo seletivo de candidatos(as) ao curso de Mestrado, para ingresso no período letivo 2027.1.

1. DO CURSO DE MESTRADO

1.1 O PPGHC tem área de concentração em História dos Sertões e conta com as seguintes linhas de pesquisa: Linha 1 – Cultura Material, Sociedade e Poder nos Sertões e Linha 2 – Historiografia e Representações dos Sertões, descritas no *site* do PPGHC (https://posgraduacao.ufrn.br/ppghc) e no **ANEXO IV**.

1.2 Os(as) candidatos(as) deverão consultar, para maiores informações acerca do corpo docente (**ANEXO VI**), das linhas de pesquisa, da estrutura do curso, da grade curricular e demais assuntos, a página eletrônica do PPGHC (https://posgraduacao.ufrn.br/ppghc).

1.3 As aulas e demais atividades do PPGHC são presenciais e realizadas no Centro de Ensino Superior do Seridó (CERES), em Caicó/RN.

2. DOS CANDIDATOS

2.1 Nos termos deste Edital, poderão se candidatar às vagas ofertadas pelo PPGHC os(as) candidatos(as) graduados(as) em curso superior de História e demais cursos das áreas de Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes, Ciências Sociais Aplicadas e Ciências da Saúde (https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao#areas), sejam eles(as) brasileiros(as) residentes no país ou estrangeiros(as) residentes ou com visto de estudo. Poderão também se candidatar concluintes de curso de graduação, observadas as exigências de comprovação de conclusão e diplomação especificadas no item 6.2, alínea “b”, deste Edital. A ausência de visto para estrangeiro(a) não é impeditiva da solicitação de inscrição, cabendo

exclusivamente ao(à) candidato(a) a responsabilidade pelas providências consulares relativas à viabilização de sua permanência no país durante o período do curso.

2.2 Os(as) candidatos(as) deverão indicar uma das linhas de pesquisa do PPGHC no formulário de solicitação de inscrição e poderão indicar até 3 (três) possíveis orientadores(as), conforme o item 5.8 deste Edital.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas pelo Programa de Pós-Graduação em História do CERES um total de 17 (dezessete) vagas para o processo seletivo 2027.1, distribuídas da seguinte forma:

3.1.1 10 (dez) vagas serão destinadas à demanda aberta de ampla concorrência;

3.1.2 02 (duas) vagas serão destinadas ao atendimento de pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ), segundo os termos da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023, da Resolução nº 008/2022, de 21 de junho de 2022, e conforme previsto na Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023;

3.1.3 02 (duas) vagas serão destinadas a pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD), segundo o que prevê o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e pela Lei nº 13.146/2015, o disposto na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 (com as considerações dispostas no Decreto complementar nº 10.654/2021) e nos termos da Resolução nº 205/2017 – CONSEPE e da Resolução nº 008/2022 – CONSEPE;

3.1.4 02 (duas) vagas serão destinadas a pessoas ciganas, transexuais e travestis, conforme deliberação do Colegiado do PPGHC-UFRN em sua 7ª reunião ordinária, realizada em 05 de outubro de 2022;

3.1.5 01 (uma) vaga complementar será destinada à capacitação interna de servidor efetivo ativo do quadro permanente da UFRN, em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN (PQI).

3.1.6 Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPIQ) ou condição de pessoa com deficiência nos termos da lei (PcD) ou de pessoa cigana, transexual ou travesti.

3.1.7 Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas aos optantes pelas modalidades PPIQ, PcD ou a pessoas ciganas, transexuais e travestis, essas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência. Caso a vaga na modalidade PQI (para servidores) não seja preenchida, ela não será remanejada para ocupação em nenhuma outra modalidade de vaga. O PPGHC/UFRN não se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos(as) candidatos(as) nas etapas eliminatórias e classificatórias deste processo seletivo.

3.1.8 Ao término do processo seletivo, as 10 (dez) primeiras vagas serão inicialmente distribuídas de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as) e serão ocupadas indistintamente por optantes e não optantes. Desse modo, caso, após definida sua média final, um(a) optante obtenha uma classificação que lhe garanta ocupar uma das vagas oferecidas para demanda aberta de ampla concorrência, ele(a) não será direcionado(a) para as vagas de ações afirmativas.

3.1.9 Após o preenchimento das vagas de demanda aberta de ampla concorrência ofertadas, os(as) demais candidatos(as) aprovados(as) serão distribuídos(as) nas vagas de ações afirmativas, por ordem

de classificação no processo seletivo e por ordem de precedência de modalidade de vaga, fazendo-se a distribuição na seguinte sequência: (1º) pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD); (2º) pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ); (3º) pessoas ciganas, transexuais e travestis.

4. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1 Os(as) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa de Pós-Graduação em História do CERES (PPGHC) serão definidos(as) como optantes, obedecerão a todas as regras (de acordo com o ANEXO VIII – Política de Ações Afirmativas – Orientações aos Candidatos) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital.

4.1.1 Candidatos(as) optantes à modalidade de vaga para pessoa preta ou parda:

Serão considerados(as) negros(as) os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas (PPP), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e que tenham a veracidade da autodeclaração (ANEXO X – Autodeclaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada pela Comissão de Verificação Étnico-Racial (CVER), designada pela Portaria nº 320/2022-R, de 25 de fevereiro de 2022, e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-Racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações a que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do(a) candidato(a).

4.1.2 Candidatos(as) optantes à modalidade de vaga para indígenas:

Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentarem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme o Art. 4º da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

4.1.3 Candidatos(as) optantes à modalidade de vaga para quilombolas:

Serão considerados(as) quilombolas os(as) candidatos(as) que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo. As vagas destinadas a candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas políticas afirmativas.

4.1.4 Candidatos(as) optantes à modalidade de vaga para pessoas com deficiência, nos termos da lei:

Deverão apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses por especialista na condição clínica específica diagnosticada, atestando a condição de pessoa com deficiência nos termos da lei, em consonância com o disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE, na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 (com as considerações dispostas no Decreto complementar nº 10.654/2021), na Lei nº 14.768/2023 e no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto nº 5.296/2004). Poderão ocupar as vagas reservadas às pessoas com deficiência os(as) candidatos(as) que apresentem condições alinhadas com o conceito de deficiência apresentado no art. 2º da Lei nº

13.146/2015, demandando recursos humanos, materiais ou o uso de dispositivos e tecnologias assistivas para o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino-aprendizagem. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os(as) candidatos(as) com deformidades estéticas, transtornos de aprendizagem (tais como dislexia e discalculia), Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade ou outros transtornos mentais/psiquiátricos, bem como quaisquer outros quadros que não se configurem como condição de deficiência conforme estabelecido na legislação vigente.

4.1.5 Candidatos(as) optantes à modalidade de vaga para pessoas ciganas, transexuais e travestis:

a) Serão considerados(as) ciganos(as) os(as) candidatos(as) que apresentarem Autodeclaração de identidade cigana, assinalando o povo, família, grupo ou tronco cigano (ANEXO XVI), e Declaração de Vínculo com comunidade cigana, assinada por uma liderança e duas testemunhas da comunidade cigana à qual pertence o(a) candidato(a) (modelo no ANEXO XVII).

b) Serão consideradas(os) transexuais e travestis as(os) candidatas(os) que apresentarem Autodeclaração como transexual ou travesti (ANEXO XVIII) e Declaração de órgãos do poder público que trabalham com Diversidade Sexual e de Gênero; ou Declaração de organização da sociedade civil que atue com a população transexual e travesti; ou declaração de um Conselho Estadual de Políticas Públicas de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, confirmando a identidade de gênero do(a) candidato(a), assinada pelo(a) responsável pela referida organização/instituição e duas testemunhas (modelo no ANEXO XIX).

4.1.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o(a) candidato(a) optante será eliminado(a) da seleção e, se tiver iniciado o curso, ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão no PPGHC, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1 A solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação total das disposições, normas e instruções contidas neste Edital e em outros avisos, mensagens e aditivos posteriormente publicados, os quais se incorporam a este Edital.

5.2 A solicitação de inscrição ocorrerá no período de **05 de outubro de 2026 a 19 de outubro de 2026**, não havendo possibilidade de prorrogação das inscrições.

5.3 Os(as) candidatos(as) solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet, pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN, através do SIGAA. O(a) candidato(a) deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal gov.br, no endereço https://www.gov.br/pt-br, para ser direcionado(a) ao SIGAA.

5.4 Caso o(a) candidato(a) faça acesso direto pelo SIGAA (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), será direcionado(a) a uma interface (tela azul) que lhe solicitará “Entrar com gov.br”. Ao acessar o gov.br, o(a) candidato(a) que possuir login deve entrar com ele para ser direcionado(a) ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição, seguindo as instruções que constam neste Edital.

5.5 Se o(a) candidato(a) não possuir cadastro, o sistema gov.br o(a) conduzirá a um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o(a) candidato(a) será consultado(a) sobre a autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de

inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul “Autorizar”. Assim, o(a) candidato(a) será direcionado(a) pelo gov.br para o SIGAA e poderá iniciar o pedido de inscrição.

5.6 A pessoa que desejar informar nome social distinto de seu nome de registro civil precisará inserir, em PDF, no formulário de solicitação de inscrição, o requerimento disponível no ANEXO IX e juntar a ele o registro do processo de tramitação para o nome social, se houver.

5.7 No ato da solicitação de inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar a modalidade de vaga em que solicita inscrição para concorrer no processo seletivo e preencher integralmente o formulário, de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste Edital e enviando-os eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período de solicitação de inscrição previsto no cronograma deste Edital. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

5.8 Não é obrigatório possuir orientador(a) para participar do processo seletivo. Todavia, caso deseje, o(a) candidato(a) poderá indicar o nome de até 3 (três) docentes do Programa com quem teria interesse em trabalhar. É recomendado que os(as) candidatos(as) consultem o perfil dos(as) professores(as) orientadores(as) (disponível em: https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/secao_extra.jsf?lc=pt_BR&id=11655&extra=1427509590). O objetivo é garantir a convergência entre o tema almejado pelo(a) candidato(a) e a linha de pesquisa do(a) docente por ele(a) escolhido(a).

5.9 O(a) candidato(a) deve se certificar de informar e-mail válido e em uso para contato posterior, caso venha a ser aprovado(a) ao fim do processo seletivo. Qualquer informação incorreta de e-mail ou outra fornecida no momento da solicitação de inscrição, bem como suas consequências, será de responsabilidade do(a) candidato(a).

6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

6.1 Os documentos requeridos para solicitação de inscrição, conforme especificado no item 5, deverão ser enviados eletronicamente via SIGAA, digitalizados e sem rasuras, no período de 05 de outubro de 2026 a 19 de outubro de 2026, como indicado no cronograma do processo seletivo. Observe-se que o tamanho máximo de arquivo PDF suportado pelo sistema é de 5MB.

6.2 Os(as) candidatos(as) de todas as modalidades de vagas ofertadas por este Edital deverão inserir, em formato PDF, os seguintes documentos:

a) Cópias do RG e do CPF, para brasileiros(as) (frente e verso, em arquivo único). Caso seja estrangeiro(a), deverá apresentar cópia do passaporte e/ou da carteira de identidade;

b) Cópia do Diploma de Graduação de curso superior reconhecido pelo MEC (frente e verso). Caso o(a) candidato(a) ainda não tenha concluído o curso de Graduação no período de solicitação de inscrição na seleção do PPGHC, deverá apresentar Histórico da Graduação com a carga horária integralizada necessária para a conclusão do curso e uma declaração assinada pela Coordenação do Curso informando a data em que o(a) candidato(a) deverá concluí-lo. No caso de o(a) candidato(a) concluinte vir a ser selecionado(a), deverá, no ato da matrícula, apresentar documento comprobatório do término do curso, sob pena de perder a vaga;

c) Cópia do Currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq (http://lattes.cnpq.br/);

d) Ficha de Avaliação das Informações Registradas no Currículo Lattes – CNPq devidamente preenchida (ver itens de pontuação de currículo no ANEXO VII deste Edital), com a respectiva documentação comprobatória anexada;

e) Cópia digitalizada de toda a documentação comprobatória das atividades realizadas constantes no currículo, EM ARQUIVO ÚNICO, conforme a sequência constante na Ficha de Avaliação das Informações Registradas no Currículo Lattes – CNPq (ANEXO VII). Para os livros, capítulos de livros e artigos publicados ou aceitos, incluir como comprovante uma página contendo, de forma legível, a autoria, o nome da revista ou livro, volume, número, ano e paginação. Incluir também a 1ª página do artigo ou capítulo;

f) Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido no período do curso, convertido em PDF, conforme modelo do ANEXO I. Não pode haver identificação nominal do(a) proponente no corpo do texto do projeto, em sua capa ou em elementos pré ou pós-textuais, caso contrário o(a) candidato(a) proponente será eliminado(a);

g) Candidatos(as) às vagas destinadas a servidores da UFRN (PQI) devem inserir, ainda, a Declaração funcional fornecida pelo Departamento de Administração de Pessoal (DAP) da UFRN.

6.3 O(a) candidato(a) que concorrer às vagas de ações afirmativas para pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:

a) Autodeclaração Étnico-Racial, para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) (ANEXO X deste Edital);

b) Documento com o link de acesso ao vídeo de autodeclaração, para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as), conforme as instruções apresentadas no ANEXO XI, OU documento de homologação de autodeclaração do(a) candidato(a) feita por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo corrente, conforme indicado no ANEXO VIII (Política de Ações Afirmativas – Orientações aos Candidatos);

c) Para optantes na modalidade de vaga para indígenas: cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (ANEXO XII deste Edital), assinada por liderança local, e/ou reconhecimento pela FUNAI ou pela APIRN;

d) Para optantes na modalidade de vaga para quilombolas: declaração de pertencimento assinada por liderança local (ANEXO XII deste Edital) ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

6.4 Os(as) candidatos(as) às vagas destinadas a pessoas ciganas, transexuais e travestis devem anexar:

a) Para candidatos(as) ciganos(as): Autodeclaração de identidade cigana (ANEXO XVI) e Declaração de Vínculo com comunidade cigana, assinada por uma liderança e duas testemunhas da comunidade cigana à qual pertence o(a) candidato(a) (modelo no ANEXO XVII);

b) Para candidatos(as) transexuais e travestis: Autodeclaração de identidade transexual e/ou travesti, assinalando as comunidades/redes/coletividades transexuais e travestis a que estão identificados(as) e vinculados(as) (modelo no ANEXO XVIII);

c) Para candidatos(as) transexuais e travestis: Declaração de organização da sociedade civil que atue com a população transexual e travesti; ou declaração de um Conselho Estadual de Políticas Públicas de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais; ou Declaração de outros órgãos do poder público que trabalhem com Diversidade Sexual e de Gênero, confirmando a identidade de gênero do(a) candidato(a), assinada pelo(a) responsável pela referida organização/instituição e duas testemunhas (modelo no ANEXO XIX).

6.5 Os(as) candidatos(as) optantes na modalidade de vagas para pessoas com deficiência (PcD) nos termos da lei deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar ainda:

a) Autodeclaração de pessoa com deficiência nos termos da lei e de ciência dos procedimentos de validação para destinação a esta modalidade de vaga (ANEXO XIII);

b) Laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses por especialista na condição específica diagnosticada, contendo na descrição clínica o grau ou nível de deficiência nos termos da lei, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), com o nome e o CRM do médico legíveis no carimbo (conforme requisitos mínimos de documentação especificados no ANEXO XX); ou

c) Exame de audiometria, para candidatos(as) com deficiência auditiva, realizado nos últimos 12 (doze) meses por especialista na condição específica diagnosticada, e parecer específico com restrições e/ou recomendações (conforme requisitos mínimos de documentação especificados no ANEXO XX); ou

d) Exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, para candidatos(as) com deficiência visual, realizado nos últimos 12 (doze) meses por especialista na condição específica diagnosticada, e parecer específico (conforme requisitos mínimos de documentação especificados no ANEXO XX);

e) Caso o(a) candidato(a) PcD nos termos da lei requeira condições específicas para participar do processo seletivo, deverá (i) garantir que conste no laudo médico emitido pelo especialista na condição clínica diagnosticada a descrição da necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado; e (ii) anexar, no ato da solicitação de inscrição, o Requerimento de Atendimento Especial (em documento único, em formato PDF; ANEXO XIV).

6.6 Caso o(a) candidato(a) às vagas de ações afirmativas deixe de anexar quaisquer dos documentos específicos para solicitar inscrição nessa modalidade de vagas e seja classificado(a) no processo seletivo até a etapa de Resultado Parcial, os documentos anexados incompletos para solicitar o uso de vaga de ação afirmativa serão encaminhados para verificação pela banca específica, que decidirá pela suficiência ou não para garantir elegibilidade à vaga. Se a banca específica julgar que não há elementos comprobatórios suficientes e emitir parecer desfavorável, o(a) candidato(a) não poderá usar qualquer vaga de ação afirmativa e será automaticamente remanejado(a) para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência, ficando em suplência, caso tenha obtido classificação no processo seletivo.

6.7 A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no ANEXO XIV e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de processo seletivo, através do SIGAA, no ato de sua solicitação de inscrição.

6.8 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação

remarcado por até 1 (uma) hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

6.9 O Programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das etapas, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do(a) requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste Edital.

6.10 Cabe exclusivamente ao(à) candidato(a) verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de Pós-Graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento do envio da solicitação de inscrição.

6.11 O(a) candidato(a) poderá visualizar o Resumo de sua solicitação de inscrição no processo seletivo conforme o passo a passo:

1) Acessar https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;

2) Ir no campo: Pós-Graduação > Stricto sensu;

3) Área do Candidato – Processo Seletivo;

4) Clicar em “Buscar”;

5) Aparecerá: “Inscrições realizadas em Processos Seletivos – Stricto sensu”;

6) Ao clicar em “Visualizar questionário”, o(a) candidato(a) poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.

6.12 Não serão aceitos encaminhamentos de solicitação de inscrição ou de documentos referentes a ela ou ao processo seletivo que não sejam feitos exclusivamente pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, através do SIGAA, ou que sejam feitos após a data definida em Edital. Os(as) candidatos(as) não poderão, sob quaisquer circunstâncias, acrescentar ou substituir qualquer documento de sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, composta por docentes do PPGHC/CERES/UFRN indicados pelo Colegiado e nomeados pela Portaria de Comissão nº 72/2026-CERES, publicada no Boletim de Serviço nº 163, de 18 de setembro de 2026.

7.2 O processo seletivo dos(as) candidatos(as) ao curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em História do CERES ocorrerá em 07 (sete) etapas: Primeira Etapa: Homologação das inscrições solicitadas; Segunda Etapa: Prova; Terceira Etapa: Análise do Projeto de Pesquisa; Quarta Etapa: Defesa do Projeto de Pesquisa e demonstração de conhecimento teórico na área de História dos Sertões; Quinta Etapa: Análise Curricular; Sexta Etapa: Resultado Parcial; e Sétima Etapa: Resultado Final.

7.2.1 Etapa 1 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES SOLICITADAS (ELIMINATÓRIA)

a) Esta etapa é eliminatória e determina se a solicitação de inscrição será ou não deferida. Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão

aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte dos documentos que devem ser anexados em frente e verso, com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos. O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

7.2.2 Etapa 2 – PROVA (ELIMINATÓRIA)

a) Esta é uma etapa que requer a presença do(a) candidato(a) e será sigilosa. Não pode haver identificação nominal do(a) candidato(a) no corpo da prova, caso contrário ele(a) será eliminado(a). Esta etapa ocorrerá no dia 26/10/2026, às 19h, no Anfiteatro do CERES/UFRN;

b) A correção será realizada individualmente pelos membros da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Discente 2027, que atribuirão notas de 0 (zero) a 10,0 (dez) à prova, levando em conta o espelho de prova, que será divulgado no primeiro dia útil após a aplicação. A bibliografia de referência para esta etapa consta no ANEXO V deste Edital;

c) A nota final do(a) candidato(a) nesta etapa será a média aritmética simples das notas atribuídas por cada docente da Comissão de Seleção;

d) Para aprovação, o(a) candidato(a) deverá obter nota igual ou superior a 7,0 (sete);

e) A nota atribuída nesta etapa terá peso 0,4 (zero vírgula quatro) no cálculo da Nota Final do(a) candidato(a).

7.2.3 Etapa 3 – ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA (ELIMINATÓRIA)

a) Esta é uma etapa sem a presença do(a) candidato(a) e sigilosa. Não pode haver identificação nominal do(a) proponente no corpo do texto do projeto ou em sua capa, caso contrário ele(a) será eliminado(a). Deverá constar na capa, apenas, a Linha de Pesquisa pretendida;

b) A análise será realizada individualmente pelos membros da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Discente 2027, que atribuirão ao projeto de pesquisa o resultado HABILITADO ou NÃO HABILITADO, levando em conta o formato que consta no ANEXO I e os critérios de avaliação do ANEXO II;

c) Para aprovação, o(a) candidato(a) deverá obter o resultado HABILITADO. O resultado desta etapa não compõe o cálculo da Nota Final.

7.2.4 Etapa 4 – DEFESA DO PROJETO DE PESQUISA E DEMONSTRAÇÃO DE CONHECIMENTO TEÓRICO NA ÁREA DE HISTÓRIA DOS SERTÕES (ELIMINATÓRIA)

a) Esta etapa será presencial e ocorrerá no Prédio das Pós-Graduações do CERES/UFRN. Os(as) candidatos(as) serão informados(as) da agenda de arguições no dia 25 de novembro de 2026, por meio de notícia inserida na área do candidato, na página eletrônica do processo seletivo no SIGAA (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf), em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do(a) candidato(a) e a ordem das arguições;

b) Apenas o(a) próprio(a) candidato(a) será aceito(a), em sua vez, para a arguição pela Comissão de Seleção no horário definido;

c) Cada candidato(a) deve chegar à sala indicada até 05 (cinco) minutos antes do horário marcado. Haverá tolerância máxima de 10 (dez) minutos de atraso. O(a) candidato(a) que não comparecer será desclassificado(a);

d) Todos(as) os(as) candidatos(as) serão arguidos(as), em banca, pelos membros da Comissão de Seleção;

e) O(a) candidato(a) terá até 10 (dez) minutos para expor oralmente uma síntese da proposta de pesquisa, sem o auxílio de recursos audiovisuais;

f) Em seguida, em até 30 (trinta) minutos, haverá arguição por parte da Comissão de Seleção e resposta por parte do(a) candidato(a);

g) Poderão ser realizadas perguntas sobre: o conteúdo da proposta de pesquisa; as questões teóricas de interface entre o tema apresentado no projeto, a área de concentração e a linha de pesquisa correspondente; a construção do conhecimento científico na área de História, conforme as referências indicadas no ANEXO V deste Edital;

h) A Comissão de Seleção atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10,0 (dez) a cada candidato(a);

i) Para aprovação, o(a) candidato(a) deverá obter nota igual ou superior a 7,0 (sete);

j) A nota atribuída nesta etapa terá peso 0,5 (zero vírgula cinco) no cálculo da Nota Final do(a) candidato(a);

k) Os critérios de avaliação desta etapa estão dispostos no ANEXO III deste Edital.

7.2.5 Etapa 5 – ANÁLISE CURRICULAR (CLASSIFICATÓRIA)

a) Na análise do currículo, será atribuída pontuação específica a cada produção do(a) candidato(a) constante no Currículo Lattes, devidamente comprovada, conforme tabela constante no ANEXO VII deste Edital;

b) Para fins de classificação do(a) candidato(a), a nota do currículo será considerada de 0,0 (zero) a 10,0 (dez);

c) A Comissão de Seleção atribuirá nota 10,0 (dez) ao(à) candidato(a) que obtiver o maior número de pontos;

d) As demais notas serão calculadas proporcionalmente à nota do(a) candidato(a) que tiver a maior pontuação, ou seja, àquele(a) com maior pontuação será atribuída nota 10,0 e, aos(às) demais, a nota equivalente, utilizando-se a regra de três;

e) A nota atribuída nesta etapa terá peso 0,1 (zero vírgula um) no cálculo da Nota Final do(a) candidato(a).

7.2.6 Etapa 6 – RESULTADO PARCIAL (CLASSIFICATÓRIA)

a) O Resultado Parcial consiste no ranqueamento dos(as) candidatos(as) pela nota obtida no processo seletivo, identificando aqueles(as) aprovados(as) e classificados(as) dentro do número de vagas ofertadas na modalidade de vaga de Demanda Aberta de Ampla Concorrência (AC), independentemente da opção de modalidade de vaga feita pelo(a) candidato(a) no ato da solicitação de inscrição. Candidatos(as) aprovados(as), mas não classificados(as) para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência, e que tenham solicitado inscrição em vagas de ação afirmativa, serão automaticamente avaliados(as) na etapa seguinte (Resultado Final);

b) A classificação de cada candidato(a) no Resultado Parcial se dará pela Nota Final, calculada pela média ponderada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\mathbf{NF = (0{,}4 \times PR) + (0{,}5 \times DPP) + (0{,}1 \times AC)}$$

Nessa fórmula, fica estabelecido que:

NF = Nota Final;

PR = nota atribuída à Prova;

DPP = nota da Defesa do Projeto de Pesquisa e demonstração de conhecimento teórico na área de concentração em História dos Sertões;

AC = nota da Análise Curricular.

7.2.7 Etapa 7 – RESULTADO FINAL (CLASSIFICATÓRIA)

a) Esta etapa consiste na divulgação da lista final de aprovados(as), com a classificação dos(as) candidatos(as) nas modalidades de vagas de ação afirmativa, e estará condicionada ao parecer das bancas específicas;

b) O(a) candidato(a) estará classificado(a) na modalidade de vaga de ação afirmativa ofertada apenas se o parecer emitido lhe for favorável. Caso o parecer seja desfavorável, o(a) candidato(a) que esteja aprovado(a) segundo os critérios do Edital constará como suplente para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência e será convocado(a) segundo a sua classificação, caso haja vacância. Estão previstas para esta etapa (i) a banca de heteroidentificação para candidatos(as) PPP (sob responsabilidade da CVER/UFRN) e (ii) a banca de validação para candidatos(as) PcD nos termos da lei (sob responsabilidade da SIA).

(i) **Sobre a banca de heteroidentificação (para candidatos(as) negros(as) – pretos(as) e pardos(as)):** esta banca é destinada aos(às) candidatos(as) que solicitaram inscrição na modalidade de vagas para pessoas pretas e pardas, que tenham sido aprovados(as) até o final da última etapa avaliativa e que não obtiveram classificação para admissão pela modalidade de vaga de demanda aberta de ampla concorrência (logo, não constam na lista de Resultado Parcial). O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria nº 320/2022-R, de 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico-Racial da UFRN (CVER) designará também os membros da Banca Recursal ao resultado do procedimento de heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo indicado pelo(a) candidato(a) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo. A interposição de recursos nesta etapa deve ser realizada conforme o ANEXO XV.

(ii) **Banca de Validação (para pessoas com deficiência):** a Banca de Validação está sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade (SIA) da UFRN. A banca regular e a recursal serão realizadas presencialmente, por entrevista ao(à) candidato(a). Após a análise dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) no ato da solicitação de inscrição e da entrevista, a banca de validação emitirá parecer final FAVORÁVEL ou DESFAVORÁVEL relativo à deficiência declarada. Neste procedimento, a SIA poderá solicitar ao(à) candidato(a) documentos adicionais. Os(as) candidatos(as) que não comparecerem à banca de validação, ou que excederem o limite de tolerância para atrasos (30 minutos), terão parecer DESFAVORÁVEL, sem direito à banca recursal.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 O resultado de cada etapa do processo seletivo será divulgado em documento PDF na área do candidato do sistema eletrônico de processos seletivos da Pós-Graduação, através do SIGAA, contendo apenas o número de inscrição do(a) candidato(a).

8.2 Em caso de empate entre candidatos(as) aprovados(as) na etapa de Resultado Parcial ou na etapa de Resultado Final, serão observados para o desempate os seguintes critérios, em sequência:

8.2.1 Maior nota na Prova;

8.2.2 Maior nota na Defesa do Projeto de Pesquisa e demonstração de conhecimento teórico na área de História dos Sertões;

8.2.3 Idade, dando-se preferência ao(à) candidato(a) de idade mais elevada, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

8.3 Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo caberá um único pedido de recurso, devidamente fundamentado, no prazo previsto neste Edital, registrado na área do candidato do sistema de processo seletivo da UFRN, através do SIGAA.

8.4 Na hipótese de o pedido de recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurada ao(à) candidato(a) a participação nela *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao pedido de recurso será devidamente cancelada.

8.5 Caso o(a) candidato(a) queira interpor pedido de recurso, deve acessar a área do candidato no SIGAA (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf > Stricto sensu > Área do Candidato), utilizando o mesmo acesso via gov.br empregado na solicitação de inscrição, conforme os itens 5.3 a 5.5 deste Edital.

8.6 ATENÇÃO: o(a) candidato(a) deve dar preferência ao acesso por computador. Caso acesse o endereço eletrônico acima por dispositivos móveis (*smartphones* ou outros), será direcionado(a) para o "SIGAA Modo Mobile" e deverá buscar, na base da janela, o botão "Modo Clássico" e clicar nele, para ter o mesmo acesso que teria pelo computador.

8.7 Não serão aceitos pedidos subsequentes a um mesmo recurso, pedidos de recurso submetidos após a data definida em Edital, pedidos de recurso que não sejam relacionados à etapa corrente do processo seletivo ou que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN (SIGAA).

8.8 Após finalizado o processo seletivo e após sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso tenha havido indeferimento de pedido de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração ao Resultado Final e ao recurso indeferido desta etapa somente à Comissão de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, como última instância deliberativa.

8.9 A aprovação e a classificação no processo seletivo não garantem a atribuição de bolsas aos(às) aprovados(as). A atribuição de bolsa de estudo está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, à sua disponibilização pelas agências de fomento, à ordem de classificação do(a) candidato(a) no certame e às normas específicas do Programa e das agências de fomento para concessão e implementação de bolsas.

9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	PERÍODO/DATAS
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÕES	05/10/2026 a 19/10/2026
1ª ETAPA – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO	
Divulgação do resultado da 1ª etapa	20/10/2026
Interposição de recurso ao resultado da 1ª etapa	21/10/2026
Resposta a eventuais recursos interpostos nesta etapa	22/10/2026
2ª ETAPA – PROVA PRESENCIAL	
Aplicação da prova (19h, Anfiteatro do CERES/UFRN)	26/10/2026
Divulgação do resultado da 2ª etapa	09/11/2026
Interposição de recurso ao resultado da 2ª etapa	10/11/2026
Resposta a eventuais recursos interpostos nesta etapa	11/11/2026
3ª ETAPA – ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA	
Divulgação do resultado da 3ª etapa	18/11/2026
Interposição de recurso ao resultado da 3ª etapa	19/11/2026
Resposta a eventuais recursos interpostos nesta etapa	23/11/2026
4ª ETAPA – DEFESA DO PROJETO DE PESQUISA E DEMONSTRAÇÃO DE CONHECIMENTO TEÓRICO NA ÁREA DE HISTÓRIA DOS SERTÕES	
Divulgação da agenda de arguições	25/11/2026
Apresentação dos projetos de pesquisa	30/11/2026 a 04/12/2026
Divulgação do resultado da 4ª etapa	09/12/2026
Interposição de recurso ao resultado da 4ª etapa	10/12/2026
Resposta a eventuais recursos interpostos nesta etapa	11/12/2026
5ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR	
Divulgação do resultado da 5ª etapa	14/12/2026
Interposição de recurso ao resultado da 5ª etapa	15/12/2026
Resposta a eventuais recursos interpostos nesta etapa	16/12/2026
6ª ETAPA – RESULTADO PARCIAL	
Divulgação do Resultado Parcial do processo seletivo	18/12/2026
Interposição de recurso ao Resultado Parcial	21/12/2026
Resposta a eventuais recursos interpostos nesta etapa	22/12/2026
7ª ETAPA – RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	
Divulgação do Resultado Final	17/02/2027
Interposição de recurso ao Resultado Final	18/02/2027
Resposta a eventuais recursos interpostos nesta etapa	19/02/2027
MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO	
Confirmação de interesse na vaga (até as 22h)	22/02/2027
Período de matrícula no curso	23/02/2027 a 26/02/2027
Início do curso	01/03/2027

10. DAS MATRÍCULAS

10.1 As matrículas ocorrerão no período de 23 a 26 de fevereiro de 2027, como indicado no cronograma do processo seletivo (item 9.1 deste Edital). Para efetivação da matrícula, os(as)

candidatos(as) aprovados(as) deverão confirmar o interesse na vaga e que irão cursar o Mestrado no PPGHC até as 22h do dia 22 de fevereiro de 2027, pelo e-mail sertoes@ceres.ufrn.br, indicando no assunto “Interesse em Matrícula no PPGHC – turma 2027.1”.

10.2 Ao manifestar seu interesse na vaga, o(a) candidato(a) aprovado(a) deve anexar à mensagem de e-mail cópia autenticada do diploma do curso de graduação ou do certificado de colação de grau.

10.3 Todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) na etapa de Resultado Parcial e na etapa de Resultado Final que confirmarem interesse na vaga e estiverem devidamente de acordo com os termos do Edital terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria Administrativa do Programa e da Coordenação informando o caminho para que se matriculem nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em História do CERES.

10.4 O(a) candidato(a) que não confirmar interesse na vaga não terá sua matrícula efetuada, e um(a) suplente será convocado(a) em seu lugar. Candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas disponíveis ficarão em suplência, podendo ser convocados(as), caso haja vacância, por prazo máximo de 30 (trinta) dias após a matrícula.

10.5 É obrigatório ao(à) candidato(a) aprovado(a) que se matricule em componentes curriculares no período letivo imediatamente subsequente à sua aprovação no processo seletivo. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total dos componentes curriculares nos quais o(a) aluno(a) se inscreveu no período imediato à aprovação. Caso não se matricule em componentes curriculares, o(a) candidato(a) aprovado(a) terá sua matrícula cancelada, e um(a) suplente será convocado(a) em seu lugar.

10.6 No momento da matrícula, será considerado um limite máximo na relação alunos/orientador, nos termos definidos pelo Colegiado e segundo as diretrizes da CAPES. Caso haja candidatos(as) aprovados(as) para um(a) determinado(a) orientador(a) em número maior que a relação alunos/orientador especificada, será dada prioridade ao(à) candidato(a) que tiver obtido maior Nota Final (NF).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) conferir a adequação e a conformidade dos documentos por ele(a) inseridos ao solicitar inscrição, bem como acompanhar toda publicação de resultados, comunicados, notícias, atualizações ou outros referentes ao processo seletivo feitos na área do candidato do SIGAA, no endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto, durante todo o tempo em que estiver participando do processo seletivo.

11.2 O(a) candidato(a) que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas presenciais do processo seletivo será automaticamente eliminado(a), mesmo que se trate de etapa classificatória ou exclusiva de alguma das modalidades de vaga.

11.3 Eventual pedido de impugnação do Edital, desde que fundamentado em elementos sólidos e cabíveis, deve ser feito exclusivamente por e-mail, uma vez que o(a) candidato(a) ainda não estará inscrito(a) no processo seletivo e não terá acesso à área do candidato.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, de acordo com a legislação universitária pertinente.

11.5 Para eventuais dúvidas ou outros esclarecimentos, contatar exclusivamente a Secretaria Administrativa do Programa pelo e-mail sertoes@ceres.ufrn.br, com o assunto “Processo Seletivo”, ou presencialmente, na Secretaria da Pós-Graduação em História do CERES, no Prédio da Pós-Graduação, CERES/UFRN, Campus de Caicó.

Caicó, 23 de setembro de 2026.

Ane Luíse Silva Mecenas Santos – Presidente
Airan dos Santos Borges de Oliveira – Membro
Antonio José de Oliveira – Membro
Lourival Andrade Júnior – Membro
Comissão de Seleção

ANEXO I

MODELO DO PROJETO DE PESQUISA

O projeto deve ter a extensão de 10 a 12 páginas, sem contar os elementos pré-textuais (Capa, Sumário e Resumo, obrigatórios), o Cronograma e a lista de Referências. Deverá ser formatado da seguinte maneira: fonte Times New Roman 12, espaço entre linhas 1,5, margens de 2 cm. No projeto é vedado constar o nome do(a) candidato(a), devendo ser incluída, apenas, a identificação da Linha de Pesquisa na capa. A identificação nominal do(a) candidato(a), em qualquer parte, o(a) eliminará do certame.

TÍTULO

Este item deve transmitir uma ideia geral do trabalho. É recomendável a presença de um subtítulo explicativo, que dê conta, brevemente, da delimitação espaço-temporal e da questão central a ser investigada, caso tais informações não estejam presentes no título.

1 – RESUMO

Resumo da proposta de investigação.

2 – INTRODUÇÃO (deve ser dividida, obrigatoriamente, nos três subitens seguintes)

2.1 Delimitação do objeto ou Problematização

Nesta parte deve ser exposto, com clareza, o objeto da pesquisa, ou seja, a formulação do(s) problema(s) a ser(em) respondido(s). A delimitação deve incluir a fundamentação dos recortes espacial e temporal.

2.2 Discussão bibliográfica

Nesta parte deve-se apresentar o debate crítico sobre as principais obras relacionadas ao tema da pesquisa. Não se trata de enumeração de obras, nem de "resenha" de livros, mas de uma exposição que mostre em que medida as obras apresentadas contribuem para a formulação do problema que está sendo apresentado. Trata-se de um diálogo estreito entre a problemática apresentada e a bibliografia especializada. A discussão bibliográfica deve deixar clara a relação entre a proposta e o conhecimento especializado existente sobre a questão.

2.3 Justificativa

Deve-se demonstrar a relevância (acadêmica, pessoal e/ou social) e a viabilidade da pesquisa a ser desenvolvida no prazo regular de conclusão do curso, argumentando-se claramente em que medida a problemática apresentada no projeto se relaciona com as questões pertinentes ao domínio temático da História dos Sertões. Trata-se, aqui, de como o projeto de pesquisa se adequa à área de concentração e às linhas de pesquisa do PPGHC-UFRN.

3 – OBJETIVOS

Neste item, deve ser exposta a definição das metas da investigação. Devem ser apresentados em tópicos (iniciados por verbos no infinitivo, como: demonstrar, analisar, comparar etc.), sendo um Objetivo Geral e Objetivos Específicos.

4 – DIÁLOGOS TEÓRICOS

Neste item devem ser expostos os principais conceitos e ferramentas teóricas a serem mobilizados na pesquisa. Nesse sentido, devem ser discutidos os conceitos, as concepções e os pressupostos da pesquisa. O projeto deve demonstrar que essa discussão se apoia num conhecimento concreto,

mesmo que inicial, dos documentos. Os documentos, mesmo sob a forma de uma pequena amostra, devem aparecer no projeto subsidiando as discussões teóricas desenvolvidas em torno do tema. É obrigatório que seja feita uma discussão sobre o conceito de sertão/sertões e sua aplicabilidade no âmbito da pesquisa pretendida.

5 – FONTES E METODOLOGIA

Neste item devem ser explicitadas as fontes a serem exploradas e os procedimentos necessários à resolução da problemática colocada no projeto de pesquisa. Espera-se que seja dada ênfase à especificidade das fontes, bem como aos métodos empregados. As fontes devem estar articuladas aos objetivos propostos e ao quadro teórico. Deve-se argumentar em favor da viabilidade do projeto.

6 – CRONOGRAMA

Deverá ser feita, neste item, uma projeção das atividades a serem desenvolvidas no prazo máximo de conclusão das atividades do Mestrado, conforme o Regimento Interno do PPGHC-UFRN, disponível no site https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=11655.

7 – REFERÊNCIAS

A bibliografia que fundamentou o projeto deve ser apresentada segundo as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Deve estar atualizada e ter pertinência em relação à temática proposta.

ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Número de inscrição do(a) candidato(a):	
Nome do(a) avaliador(a):	

ITENS A SEREM AVALIADOS	ITEM ATENDIDO
1. INTRODUÇÃO 1.1. Delimitação consistente do objeto de investigação, com fundamentação dos recortes espacial e temporal	
1.2. Crítica historiográfica adequada e relacionada com a problematização	
1.3. Explicitação das justificativas do projeto e da viabilidade da proposta no prazo regimental do mestrado. Adequação do plano de trabalho à área de concentração e à linha de pesquisa	
2. OBJETIVOS Objetivos definidos e exequíveis	
3. DIÁLOGOS TEÓRICOS Aporte teórico coerente com a problematização e o domínio temático da História dos Sertões	
4. FONTES E METODOLOGIA Descrição dos conjuntos documentais a serem explorados, indicando-se o grau de conhecimento dos mesmos. Descrição dos procedimentos metodológicos a serem adotados para a exploração das fontes	
5. CRONOGRAMA Cronograma de etapas em consonância com os objetivos pretendidos com a proposta	
6. REFERÊNCIAS Bibliografia pertinente ao tema e atualizada	
RESULTADO	

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DA DEFESA DO PROJETO DE PESQUISA E DEMONSTRAÇÃO DE CONHECIMENTO TEÓRICO NA ÁREA DE HISTÓRIA DOS SERTÕES

Número de inscrição do(a) candidato(a):	
Nome do(a) avaliador(a):	

ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTOS	PONTOS ATRIBUÍDOS
Domínio demonstrado em relação à proposta de pesquisa: definição do objeto, problema e objetivos; discussões teóricas, fontes e metodologia; referências atualizadas e pertinentes	0 a 2,5	
Entendimento sobre a construção do conhecimento científico na área de História	0 a 2,5	
Domínio demonstrado sobre as questões teóricas de interface entre o tema apresentado no projeto, a área de concentração e a linha de pesquisa correspondente	0 a 2,5	
Clareza e articulação nas respostas em relação à viabilidade da proposta	0 a 2,5	
TOTAL	**10,0**	

ANEXO IV

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA DO PPGHC-UFRN

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: HISTÓRIA DOS SERTÕES

Os sertões, enquanto Área de Concentração, se justificam por ser um campo próprio de enunciação que remonta a uma longa tradição. Portanto, a despeito de estar diretamente associado à dimensão da espacialidade, sertão trata-se de uma noção muito específica de espaço: o outro, a oposição ao litoral, à costa, ao desconhecido. Por outro lado, a constituição de um campo de saber que se propõe a investigar essa espacialidade, de multifacetadas dimensões históricas e discursivas, se justifica pela própria historicidade do conceito de sertão, a partir de um amplo léxico em que as noções/conceitos foram abordados por diferentes escritos e aparecem como definidor da localização de inúmeros vestígios ricamente levantados/compulsados referentes à experiência histórica ameríndia e luso-afro-brasileira, permitindo que, a partir das perspectivas recentes da historiografia, se possa tornar suporte para uma ampla produção do conhecimento histórico. A área de concentração em questão se desdobra em duas linhas de pesquisa: Cultura Material, Sociedade e Poder nos Sertões; e Historiografia e Representações dos Sertões. A categoria sertão presta-se fundamentalmente ao exame da diferença. Entendido como lugar (habitado ou não), em sentido espacial ou histórico, o sertão, como visto anteriormente, foi constantemente algo dito para o Outro. Em diferentes contextos históricos e historiográficos, o sertão foi dito e visto como o Outro. Na língua do Estado ou dos conquistadores diversos, o não conhecido, o não verificado, o não dominado era chamado de “sertões”. Não há dúvida de que, a partir do momento em que se radicalizaram as diferenças, sobremaneira, com as grandes navegações e a conquista política das Américas, da África e da Ásia pelos portugueses, cada vez mais a categoria “sertões” passou a compor certo sistema, na adaptação moderna, entre o submetido ao poder dos Estados absolutistas ou, posteriormente, das grandes potências, e o que a eles escapava de alguma forma. O conceito de sertão, nesse sentido, é encontrado nos registros deixados pelos conquistadores de matriz ibérica – sobretudo, portuguesa – nas suas conquistas nas regiões acima mencionadas, para denominar o novo. Tal conceito, historicamente, transmuta-se e ganha outras denotações/conotações a partir da percepção humana sobre o novo, o distante, o Outro, tendo em vista a experiência de contato colonial enquanto fenômeno das sociedades modernas. Ora, os sertões não representam um espaço qualquer, mas marcam, efetivamente, as dimensões antropológicas de variadas experiências históricas em múltiplas temporalidades. O estudo da especificidade dos sertões tende a encaminhar para as alteridades, sejam elas quais forem, ultrapassando certa leitura estática e abstrata do próprio conceito de espaço pelos historiadores, desde o século XIX. Assim, a história dos sertões, ao contrário de ocupar-se do fomento às identidades espaciais, caracteriza-se, em nosso esforço de historicização do conceito, por uma área de estudos de e sobre as diferenças, sendo esta outra forma de se abordarem questões políticas e culturais. A área de concentração em história dos sertões tem por característica a horizontalidade na exploração do conceito de sertão em diferentes contextos históricos e geográficos, mas, sobremaneira, a especificidade fundamental da verticalidade no enfrentamento de um conceito incontornável na compreensão da história brasileira e de outros espaços. Desse modo, a proposta de uma história dos sertões pretende operar como uma experiência, um espaço laboratorial no qual podem vir a ser exploradas diferentes concepções de comunidades humanas e suas relações, tendo por fio condutor a ideia de sertão como conceito de movimento no tempo e no espaço, ideia essa deslocada de qualquer conotação periférica e identitária.

LINHA DE PESQUISA I
CULTURA MATERIAL, SOCIEDADE E PODER NOS SERTÕES

A Linha 1 – Cultura Material, Sociedade e Poder nos Sertões – abriga investigações que estão alinhadas com as dimensões da História Social, da História Política e da História da Cultura Material. Em se tratando das investigações atreladas às dimensões da História Social e da História Política, estão contempladas as propostas voltadas ao exame das relações sociais, atentas à constituição tanto dos sujeitos quanto dos coletivos, destacando as formas de dominação, resistência, legitimação e contestação do poder em sentido simbólico e institucional. Nessa perspectiva, os conceitos que podem ser operacionalizados nas investigações articulam-se às noções de sertões enquanto espacialidade de práticas de poder (elites políticas, agentes políticos, políticas públicas, instituições voltadas para o desenvolvimento regional); enquanto sociedade em suas múltiplas vivências e práticas sociais (memória social, imaginário das secas, migrações, integração e mobilidade social, cotidiano, grupos sociais e círculos de sociabilidade, etnicidade e territórios); e enquanto resultante do esforço de um conjunto de práticas pedagógicas e modernizantes (cultura escolar, ensino de História, consciência sanitária, corpo, saúde, pedagogias do sensível). No que se refere à História da Cultura Material, destaca-se que o conceito de cultura material, ou materialidade, é entendido sob três planos: o técnico, relacionado às maneiras de se fazerem os objetos, aos materiais e aos processos envolvidos em diferentes temporalidades e contextos; o prático, entendido como a instância dedicada às vivências em diferentes sistemas socioeconômicos; e o ideativo ou cultural, que implica a atribuição de significados aos objetos, ou às coisas. Além disto, entende-se a cultura material como uma tessitura em torno das memórias e dos esquecimentos, sob os quais se sustentam, também, as temáticas ligadas ao Patrimônio Cultural. Nesta linha de pesquisa, buscam-se, assim, trabalhos sobre as identidades e pertencimentos, abordando-se temáticas ligadas a gêneros e etnicidades, estudadas a partir das perspectivas expressas por grupos e/ou indivíduos na construção de valores e estratégias, como, por exemplo, expressões gráficas, pictóricas, gestuais e de construção e uso de objetos e espaços, entendidos, principalmente, nas formas sincrônica e diacrônica que operam mudanças e persistências. As temáticas que podem ser abrigadas no âmbito da linha de pesquisa são aquelas que, tomando os sertões enquanto recorte espacial, incidem sobre: arqueologia das ocupações dos espaços sertanejos, das apropriações territoriais e da diáspora africana; etnicidade, cultura material e a produção de artefatos de diferentes grupos em suas vivências nos sertões; patrimônio cultural e educação nos sertões; museus, coleções e colecionamento; diferentes formas de exercício do poder através dos partidos, dos grupos sociais, dos embates e plataformas políticas nos sertões; educação e cultura popular, a partir de projetos educacionais de alfabetização de jovens e adultos; instituições e políticas públicas de intervenção no espaço e na natureza, projetos e obras, frentes de emergência e pobreza; leituras do corpo pela lógica disciplinadora, da saúde e das doenças, da nutrição e/ou do higienismo; cidades, educabilidades e pedagogizações; cotidiano, cultura material, grupos sociais e círculos de sociabilidade construídos em função de vivências no universo sertanejo.

Professores(as) ligados(as) à Linha de Pesquisa I: Antonio José de Oliveira, Eduardo Cristiano Hass da Silva, Helder Alexandre Medeiros de Macedo, Jailma Maria de Lima, Juciene Batista Félix Andrade, Rosenilson da Silva Santos, Vanessa Spinosa e Yuri Simonini Souza.

LINHA DE PESQUISA II
HISTORIOGRAFIA E REPRESENTAÇÕES DOS SERTÕES

A Linha 2 – Historiografia e Representações dos Sertões – tem como ênfase as abordagens desenvolvidas pelas dimensões da História Cultural e da História da Historiografia, com destaque ao uso do conceito de representação e às problemáticas relativas às temporalidades articuladas na escrita da História. Atenta às agendas das referidas áreas do conhecimento histórico e aos seus percursos de discussões, sua proposta é mobilizar conceitos e temáticas a elas vinculados, tendo os sertões – em seus sentidos conceitual, histórico e historiográfico – como elemento delimitador e fomentador de novas investigações. A construção de sentidos por meio de práticas culturais variadas e, em particular, das escritas sobre e desde os sertões sintetizam os interesses ora apresentados. Os conceitos que podem ser operacionalizados nesta linha de pesquisa têm uma interlocução com o conceito de sertões em suas representações culturais e históricas: múltiplas escritas da história e usos do passado (memórias, escrita de si, biografia, autobiografia, ensaio histórico, estilo, intelectuais mediadores), abordagens culturais dos grupos e outras coletividades (mestiçagens, identidades, alteridade, hibridismo cultural, nação), historicidade dos espaços (fronteira, região, paisagem, natureza) e estruturas do sensível (crenças, saudosismo, consciências e racionalidades, semiótica e signos linguísticos). As temáticas que podem ser abrigadas no âmbito da linha são aquelas que, tomando os sertões enquanto recorte espacial, incidem sobre: os processos de escrita da História, acadêmica e/ou erudita, incluindo a produção de memórias e biografias, as trajetórias de intelectuais e instituições, seus arquivos (públicos e pessoais) e redes de sociabilidade; as representações construídas, em documentação textual, imagética, oral e em obras de genealogia, sobre qualidades e condições dos indivíduos que habitavam os diferentes sertões, bem como sobre territórios e territorialidades sertanejas; os saberes pautados pela ideia de povo, de nação, de região e de identidades, tais como o folclore e a cultura popular; a elaboração de uma poética sertaneja, dos mitos culturais, do imaginário, das tradições, das estereotipias, das utopias e das distopias; a construção das sensibilidades e dos sentimentos, como a saudade; o universo da cultura religiosa representado em práticas e discursos sobre catolicismo não oficial, milagreiros de cemitério e de rua e religiões com base na matriz afro-indígena-brasileira; as ideias sobre grupos minoritários, como as sociedades ciganas; os sertões como tema recorrente na produção artística, como nas artes cênicas, no audiovisual, na iconografia e nas narrativas de histórias em quadrinhos.

Professores(as) ligados(as) à Linha de Pesquisa II: Airan dos Santos Borges de Oliveira, Ane Luíse Silva Mecenas Santos, Durval Muniz de Albuquerque Júnior, Evandro dos Santos, Joel Carlos de Souza Andrade, Lourival Andrade Júnior, Paula Rejane Fernandes, Magno Francisco de Jesus Santos e Roberg Januário dos Santos.

ANEXO V

REFERÊNCIAS INDICADAS PARA A PROVA E PARA A DEFESA DO PROJETO DE PESQUISA E DEMONSTRAÇÃO DE CONHECIMENTO TEÓRICO NA ÁREA DE HISTÓRIA DOS SERTÕES

ALBUQUERQUE JÚNIOR, Durval Muniz de. Distante e/ou do Instante: "sertões contemporâneos", as antinomias de um enunciado. In: FREIRE, Alberto (Org.). **Culturas dos Sertões**. Salvador: EDUFBA, 2014. p. 41-57. [Livro em que está o capítulo disponível em https://repositorio.ufba.br/ri/handle/ri/15091].

ANDRADE JÚNIOR, Lourival. As tragédias de Donária e Maria: seca, crime e milagres no Sertão Paraibano – séculos XIX e XX. In: SERAFIM, Vanda Fortuna; COSTA, Daniel Lula (Org.). **Diversidade religiosa & História**. Curitiba: Brazil Publishing, 2021. p. 207-230. [Disponível em https://drive.google.com/file/d/1E7yUi4SzqbukT1NyhZ56xflDSShBYVXY/view?usp=sharing].

ANDRADE, Juciene Batista Félix. Os sertões em debate: fronteiras, secas e instituições. **Projeto História**, São Paulo, v. 69, p. 275-311, set./dez. 2020. [Artigo disponível em https://revistas.pucsp.br/index.php/revph/article/view/49500].

CUNHA, Euclides da. O homem – Capítulo III. In: _____. **Os sertões**. Rio de Janeiro: Fundação Darcy Ribeiro, 2013. p. 115-148. [Disponível em https://fundar.org.br/wp-content/uploads/2021/06/os-sertoes.pdf].

FUNES, Eurípedes A. Sobre História dos Sertões. In: LIMA, Jailma Maria de; FERNANDES, Paula Rejane (Org.). **Sertões em debate**: múltiplos sertões. Caicó: PPGHC, 2022. p. 13-30. (Coleção Sertões em Debate, v. 2). [Disponível em https://repositorio.ufrn.br/handle/123456789/56913].

MECENAS, Ane Luíse Silva. "Para os ensinar com esse método aos filhos": saberes indígenas e conversão jesuítica junto aos Kiriri nos sertões da América portuguesa (1668-1699). **Maracanan**, Rio de Janeiro, v. 28, p. 123-140, 2021. [Artigo disponível em https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/maracanan/article/view/59511].

MORAES, Antonio Carlos Robert. O Sertão: um "outro" geográfico. **Terra Brasilis** [Online], 4-5, 2003, posto online em 05 nov. 2012. [Artigo disponível em https://journals.openedition.org/terrabrasilis/341].

NEVES, Erivaldo Fagundes. Sertão recôndito, polissêmico e controvertido. In: KURY, Lorelai Brilhante (Org.). **Sertões adentro**: viagens nas caatingas, séculos XVI a XIX. Rio de Janeiro: Andrea Jakobsson, 2012. p. 15-56.

OLIVEIRA, Antonio José de. Processo de formação social dos sertões dos Cariris Novos no século XVIII. In: OLIVEIRA, Antonio José de; REIS JUNIOR, Darlan Oliveira de; IRFFI, Ana Sara Cortez; SOUSA, Maria Arleilma Ferreira de (Org.). **História Social dos Sertões**. Curitiba: CRV, 2018. p. 41-53. [Disponível em https://drive.google.com/file/d/1yePSju41oJ97iY6NFfL6EAGrveWvXgSi/view].

SANTOS, Evandro; MACEDO, Helder; ANDRADE, Joel. A História dos Sertões em novas perspectivas: contribuições para a construção de um campo de pesquisa. In: MACEDO, Helder (Org.). **Fazendo ciência nos sertões**: experiências e idealizações no Seridó. Sobral: SertãoCult; Caicó: PPGHC-UFRN, 2023. [Disponível em https://editorasertaocult.wordpress.com/10-35260-54210539-2023/].

SPINOSA, Vanessa; ANDRADE, Elisângela Moura de. Docência nos sertões: uma análise infraestrutural para competências digitais no ensino de História. In: **Anais do 33º Simpósio Nacional de História** [livro eletrônico]: os (des)confortos da história e os futuros do ensino de história. Organização de Rita de Cássia Marques. Belo Horizonte: ANPUH-Brasil, 2025. [Disponível em https://www.snh2025.anpuh.org/resources/anais/11/snh2025/1755900788_ARQUIVO_1a8f2537b9c5f89ceb4222166e20826e.pdf].

ANEXO VI

CORPO DOCENTE QUE OFERTARÁ VAGA DE ORIENTAÇÃO PARA ESTE EDITAL

Nº	ORIENTADOR(A)
1	Airan dos Santos Borges de Oliveira
2	Ane Luíse Silva Mecenas Santos
3	Antonio José de Oliveira
4	Durval Muniz de Albuquerque Júnior
5	Eduardo Cristiano Hass da Silva
6	Evandro dos Santos
7	Helder Alexandre Medeiros de Macedo
8	Jailma Maria de Lima
9	Joel Carlos de Souza Andrade
10	Juciene Batista Félix Andrade
11	Lourival Andrade Júnior
12	Magno Francisco de Jesus Santos
13	Paula Rejane Fernandes
14	Roberg Januário dos Santos
15	Rosenilson da Silva Santos
16	Vanessa Spinosa
17	Yuri Simonini Souza

ANEXO VII

FICHA DE AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES REGISTRADAS NO CURRÍCULO LATTES – CNPq

Nome do(a) candidato(a):	

GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Observações: pontuação máxima no grupo: 150 pontos. As instituições das Especializações devem ter reconhecimento oficial comprovado.			
ITENS A SEREM AVALIADOS	**DOCUMENTO COMPROBATÓRIO**	**VALOR**	**PONTOS**
1. Curso de Especialização na área	Certidão ou declaração de conclusão	50	
2. Curso de Especialização em áreas afins		25	
3. Curso de Graduação na área		40	
4. Curso de Graduação em áreas afins		20	
		Total de pontos do Grupo I	

GRUPO II – ATIVIDADE DE DOCÊNCIA			
Observações: pontuação máxima no grupo: 150 pontos.			
ITENS A SEREM AVALIADOS	**DOCUMENTO COMPROBATÓRIO**	**VALOR**	**PONTOS**
1. Exercício do magistério em nível superior	Declaração expedida pela IES	7 pontos por semestre	
2. Exercício do magistério em qualquer outro nível da Educação	Declaração expedida pela instituição	3 pontos por semestre	
3. Participação registrada em IES em Projeto de Ensino (Monitoria, Tutoria, PIBID, Residência Pedagógica, PROCEEM e afins)	Declaração expedida pela IES	5 pontos por semestre	
		Total de pontos do Grupo II	

GRUPO III – ATIVIDADE DE PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA			
Observações: pontuação máxima no grupo: 700 pontos.			
ITENS A SEREM AVALIADOS	**DOCUMENTO COMPROBATÓRIO**	**VALOR**	**PONTOS**
1. Livros acadêmicos publicados (com ISBN)			
1.1. Na área de História	Capa, folha de rosto, ficha catalográfica, sumário	30	
1.2. Em áreas afins		15	
2. Livros acadêmicos organizados (com ISBN)			
2.1. Na área de História	Capa, folha de rosto, ficha catalográfica, sumário	20	
2.2. Em áreas afins		10	
3. Capítulos de livros acadêmicos publicados (com ISBN)			
3.1. Na área de História	Capa, folha de rosto, ficha catalográfica, sumário, página inicial e página final do capítulo	10	
3.2. Em áreas afins		5	

4. Trabalhos publicados em periódicos (com ISSN e registrados no Qualis 2017-2020)			
4.1. Na área de História	Partes da revista em que conste o título, ISSN, volume, número, data, sumário (com nome do(a) autor(a)), página inicial e final do trabalho	20	
4.2. Em áreas afins		10	
5. Trabalhos publicados na íntegra em anais de eventos (com ISSN/ISBN)			
5.1. Internacionais	Partes dos anais em que conste o título, ISSN/ISBN, evento, lugar, data, sumário (com nome do(a) autor(a)), página inicial e final do trabalho	8	
5.2. Nacionais		6	
5.3. Regionais		4	
5.4. Locais		2	
6. Resumos publicados em caderno de resumos e/ou anais de eventos			
6.1. Internacionais	Partes dos anais ou caderno de resumos em que conste o título, ISSN/ISBN, nome do evento, lugar, data, sumário (com nome do(a) autor(a)), página inicial e página final do resumo	4	
6.2. Nacionais		3	
6.3. Regionais		2	
6.4. Locais		1	
7. Participação em eventos com apresentação de trabalho			
7.1. Internacionais	Certificado de apresentação do trabalho	6	
7.2. Nacionais		3	
7.3. Regionais		1	
7.4. Locais		0,5	
8. Participação em eventos sem apresentação de trabalho			
8.1. Internacionais	Certificado geral ou declaração de participação no evento	3	
8.2. Nacionais		1,5	
8.3. Regionais		0,5	
8.4. Locais		0,25	
9. Participação em eventos como parte da equipe de Monitoria ou Secretaria			
9.1. Internacionais	Certificado ou declaração de que fez parte da equipe de Monitoria ou de Secretaria	5	
9.2. Nacionais		4	
9.3. Regionais		3	
9.4. Locais		2	
10. Atividades como bolsista			
10.1. Iniciação Científica	Declaração da Pró-Reitoria de Pesquisa ou equivalente	10 pontos por semestre	
10.2. Extensão Universitária	Declaração da Pró-Reitoria de Extensão ou equivalente	5 pontos por semestre	
10.3. Apoio Técnico	Declaração do Centro/Unidade Acadêmica ou equivalente	1 ponto por semestre	
10.4. Programa de Educação Tutorial (PET)	Declaração da Pró-Reitoria ou equivalente	10 pontos por semestre	
11. Atividades artístico-culturais			

11.1. Organização de exposição cultural em instituições de salvaguarda da memória (museus, memoriais, arquivos, bibliotecas e ONGs)	Declaração da instituição, em papel oficial, assinada pelo responsável do órgão	3 pontos por exposição	
11.2. Ensaios e/ou artigos de divulgação científica, artística e cultural em jornais e/ou portais virtuais e/ou veículos impressos	Texto salvo em formato PDF indicando o veículo onde foi publicado. Se virtual, deve constar o endereço do portal	0,5 por ensaio e/ou artigo	
11.3. Produto artístico e/ou cultural em literatura, vídeo, fotografia, cinema, televisão, artes visuais, música, patrimônio e turismo, desde que o(a) candidato(a) seja o(a) protagonista do produto	Material, o mais completo possível, que demonstre o protagonismo do(a) candidato(a) frente ao produto artístico e/ou cultural. Exemplos: para livro autoral ou organizado, a obra completa, em formato PDF; para vídeo, arquivo em formato PDF indicando em que site se pode verificar o vídeo, bem como sua ficha técnica e inserção em festivais ou seleções públicas	1 ponto por produto	
		Total de pontos do Grupo III	
		TOTAL GERAL	

ANEXO VIII

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas), ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destas, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-Racial da UFRN (CVER), que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-Racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes, como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado por meio de vídeo gravado pelo(a) candidato(a) segundo as instruções do ANEXO XI (Recomendações para gravar vídeo para procedimento de heteroidentificação) e disponibilizado conforme o item 6.3, alínea “b”, deste Edital. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-Racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme o Art. 16 da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Será disponibilizado acesso a terceiros às imagens dos(as) candidatos(as) desde que solicitado por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-Racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

ANEXO IX

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, solicito, para o fim específico de solicitação de inscrição no Edital nº 02/2026 do Programa de Pós-Graduação em História do CERES (PPGHC/UFRN), atendimento pelo meu nome social: _____.

_____, _____ de _____ de 2026.
Cidade/Estado

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO X

AUTODECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-Graduação em: _____ Edital nº: _____

Cidade do curso: _____

Eu, acima identificado(a), solicito inscrição no Processo Seletivo da UFRN em vaga destinada à política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 e DECLARO que sou (me considero): ( ) Preto(a); ou ( ) Pardo(a). Tenho ciência de que serei submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e de que estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO XI

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O procedimento de heteroidentificação será realizado a partir do vídeo gravado pelo(a) candidato(a). Fica a critério da Comissão de Verificação Étnico-Racial solicitar ou recomendar a realização do procedimento presencialmente, quando couber.

Para a realização do procedimento de heteroidentificação a partir do vídeo, cada candidato(a) optante deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar documento em PDF contendo o link de acesso a um vídeo recente, no qual apresente o documento oficial de identificação com foto (frente e verso) e diga a seguinte frase:

> *"Eu, [dizer o nome completo], inscrito(a) no processo seletivo do Mestrado em História do CERES (Edital nº 02/2026) da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: preto(a) ou pardo(a)]."*

A Comissão de Verificação Étnico-Racial recomenda aos(às) candidatos(as) a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para a gravação. O vídeo deverá ser gravado na **posição horizontal**, como segue:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;

2. Apresentando as posições ilustradas a seguir:



Perfil frontal

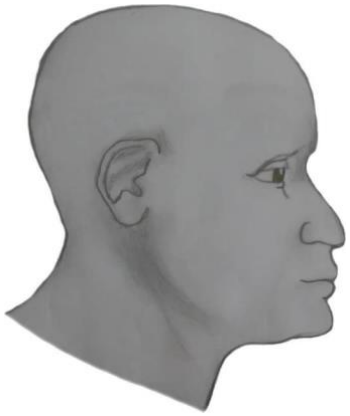

Perfil direito



Perfil esquerdo

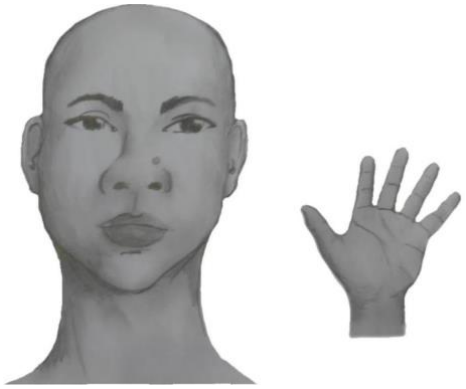

Perfil frontal, apresentando a palma da mão direita

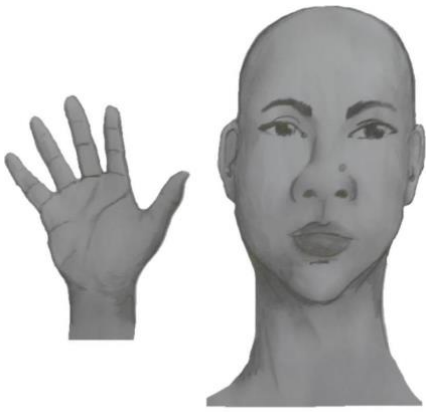

Perfil frontal, apresentando a palma da mão esquerda

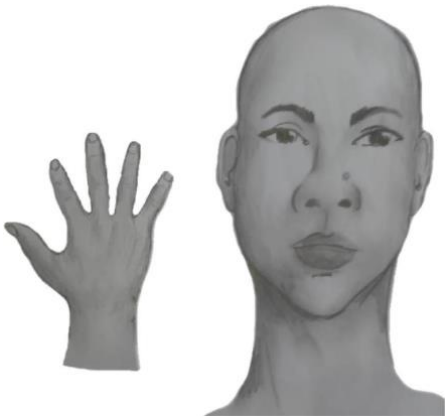

Perfil frontal, apresentando o dorso da mão direita



Perfil frontal, apresentando o dorso da mão esquerda

3. Após a demonstração das posições, o(a) candidato(a) deve apresentar o documento oficial de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração, conforme a frase indicada acima;

4. O vídeo deve apresentar boa iluminação, não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;

5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou claro e monocromático;

6. O(a) candidato(a) não deve se apresentar com maquiagem ou adereços, como óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;

7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou o vídeo, tais como filtros, que modifiquem as imagens ou o vídeo captados;

8. O vídeo deve apresentar boa resolução, em um dos seguintes formatos de arquivo: .mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov, e ser disponibilizado em serviço de armazenamento em nuvem (Google Drive, OneDrive ou similar), com permissão de visualização para qualquer pessoa com o link, que deverá permanecer ativo até a conclusão do processo seletivo;

9. Recomenda-se que o(a) candidato(a) utilize roupa branca ou de tons claros para a gravação.

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA OU QUILOMBOLA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-Graduação em: _____ Edital nº: _____

Cidade do curso: _____

Eu, acima identificado(a), solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como beneficiário(a) de vaga destinada à ação afirmativa, de acordo com a Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que sou:

( ) indígena da etnia/povo _____

( ) quilombola da comunidade _____

e que: ( ) resido em Terra Indígena/Comunidade Quilombola ( ) resido em área urbana

Nome do local / endereço de residência: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar, nos quadros a seguir, a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) liderança e 2 (duas) testemunhas da comunidade indígena ou quilombola à qual pertence o(a) candidato(a).

_____ Assinatura da liderança	_____ Assinatura da testemunha 1
_____ Nome legível da liderança	_____ Nome legível da testemunha 1
_____ Nº da Cédula de Identidade da liderança	_____ Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

_____
Assinatura da testemunha 2

_____
Nome legível da testemunha 2

_____
Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) candidato(a) (conforme documento de identificação)

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO E CIÊNCIA DO CRITÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE DE VAGA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI

Eu, _____, CPF _____, me declaro pessoa com deficiência (PcD) nos termos da lei ao solicitar inscrição na modalidade de vaga de ações afirmativas para PcD no processo seletivo para o curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em História do CERES da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (Edital nº 02/2026), segundo os termos da Resolução nº 008/2022, de 21 de junho de 2022, e da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023. Estou ciente de que os laudos e exames submetidos em minha solicitação de inscrição serão submetidos à análise da Banca de Validação da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade (SIA) para comprovação da minha condição de pessoa com deficiência.

TENHO CIÊNCIA, ainda, de que poderei ser convocado(a), mediante agendamento prévio, para o procedimento de validação com a Banca de Validação e de que, em caso de emissão de parecer desfavorável ou de não comparecimento, serei automaticamente remanejado(a) para a modalidade de vagas de demanda aberta de ampla concorrência e ficarei em suplência, podendo vir a ser convocado(a), caso haja vacância, de acordo com a minha colocação na classificação geral do certame.

Caicó/RN, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO XIV

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____, CPF _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em História do CERES (PPGHC/UFRN), Edital nº 02/2026, atendimento diferenciado conforme descrito abaixo, em razão da condição informada no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Tipo de atendimento solicitado:

_____

_____

_____

Caicó/RN, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

Para uso da Comissão de Seleção

( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

Data: ____/____/_____ Local: _____

Motivo do indeferimento: _____

Assinatura dos membros da Comissão: _____

ANEXO XV

SOLICITAÇÃO DE RECURSO À BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____ CPF: _____

Programa de Pós-Graduação em: _____

Processo seletivo – Edital nº: _____ Cidade do curso: _____

Eu, selecionado(a) até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em _____ da UFRN, em nível de ( ) Mestrado ( ) Doutorado, para vaga destinada aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender aos critérios fenotípicos (cor da pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura (conforme documento de identificação)

ANEXO XVI

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE CIGANA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, e do CPF nº _____, residente em _____, inscrevo-me no processo seletivo discente da Universidade Federal do Rio Grande do Norte para ingresso no PPGHC-UFRN e declaro, para o fim específico de atender ao Edital nº 02/2026, que me reconheço enquanto cigano(a), pertencente a _____.

Declaro estar ciente de que, se for verificada a não veracidade de quaisquer informações prestadas nesta autodeclaração, estarei sujeito(a), a qualquer tempo, às penalidades legais (administrativas e penais).

Caicó/RN, _____ de _____ de 2026.

_____

(assinatura)
NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)
CPF nº

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

1. Substitua os sublinhados pelas informações respectivas: “Eu”: indicar o nome civil ou o nome social; “Identidade nº”: inserir o número do RG; “expedida pelo(a)”: inserir o nome do órgão expedidor; “CPF nº”: inserir o número do CPF; “residente em”: inserir o endereço completo (rua, número, bairro, CEP, cidade e estado) ou sítio/comunidade, CEP, cidade e estado; “pertencente a”: indicar origem e/ou etnia, família, tronco ou grupo.
2. Inclua a data em que está sendo feita a declaração.
3. Abaixo da assinatura, insira o seu nome completo e o CPF.
4. Assine a declaração.
5. A declaração poderá ser feita acrescentando-se a assinatura escaneada (desde que compatível com a do RG ou de outro documento oficial) ao documento do Word e, depois, salva em PDF; ou poderá ser impressa, assinada, escaneada e salva em PDF.

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE CIGANA

Declaramos que o(a) candidato(a) _____ é cigano(a), pertencente a _____ (indicar origem, etnia, família, tronco ou grupo), mantém vínculos com a comunidade ou povo cigano e reside no seguinte local/endereço:

Nome do local/endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

Declaramos, ainda, estarmos cientes de que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade e de que, no caso de declaração falsa ou de informações inverídicas, isso implicará o indeferimento da inscrição do(a) candidato(a) e estaremos sujeitos(as), a qualquer tempo, a penalidades legais (administrativas e penais).

_____
Assinatura da liderança cigana

_____
Nome legível da liderança cigana

_____
Nº da Cédula de Identidade da liderança cigana

_____
Assinatura da testemunha cigana 1

_____
Nome legível da testemunha cigana 1

_____
Nº da Cédula de Identidade da testemunha cigana 1

_____
Assinatura da testemunha cigana 2

_____
Nome legível da testemunha cigana 2

_____
Nº da Cédula de Identidade da testemunha cigana 2

Local e data: _____

ANEXO XVIII

AUTODECLARAÇÃO COMO TRANSEXUAL OU TRAVESTI

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____ (nome social ou nome civil), _____ (nacionalidade), _____ (profissão), residente em _____ (endereço completo), CPF _____, sou ( ) TRANSEXUAL ( ) TRAVESTI e faço parte da(s) seguinte(s) comunidade(s)/rede(s)/coletividade(s) transexual(is) e travesti(s): _____.

Declaro estar ciente de que, se for verificada a não veracidade de quaisquer informações prestadas nesta autodeclaração, estarei sujeito(a) à perda da vaga e, a qualquer tempo, a penalidades legais (administrativas e penais).

Local e data: _____

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO XIX

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMO TRANSEXUAL OU TRAVESTI

Declaramos que o(a) candidato(a) _____, ( ) TRANSEXUAL ( ) TRAVESTI, faz parte da comunidade/rede/coletividade transexual e travesti e reside no seguinte local:

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____ País: _____

Declaramos, ainda, estarmos cientes de que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade e de que, no caso de declaração falsa ou de informações inverídicas, isso implicará o indeferimento da inscrição do(a) candidato(a) e estaremos sujeitos(as), a qualquer tempo, a penalidades legais (administrativas e penais).

_____
Assinatura do(a) responsável

_____
Nome legível do(a) responsável

_____
Nº da Cédula de Identidade do(a) responsável

_____
Assinatura da testemunha 1

_____
Nome legível da testemunha 1

_____
Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

_____
Assinatura da testemunha 2

_____
Nome legível da testemunha 2

_____
Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

Local e data: _____

ANEXO XX

REQUISITOS MÍNIMOS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA O ACESSO ÀS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Todo(a) candidato(a) que seja convocado(a) para ocupar vaga reservada a pessoas com deficiência deverá entregar o(s) documento(s) comprobatório(s), conforme cada condição, do seguinte modo:

I. Candidatos(as) com Deficiência Física:

a) Laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por médico ortopedista, neurologista ou reumatologista, contendo na descrição clínica o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

II. Candidatos(as) com Deficiência Intelectual:

a) Laudo médico, assinado por médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e o grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

III. Candidatos(as) Surdos(as) ou com Deficiência Auditiva:

a) Laudo médico, assinado por médico otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e o grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; e

b) Exame de audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

IV. Candidatos(as) com Deficiência Visual:

a) Laudo médico, obtido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por médico oftalmologista, contendo na descrição clínica o tipo e o grau da deficiência, em que conste a acuidade visual (e a medida do campo visual, nos casos pertinentes), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo;

b) Exame de medida do campo visual, nos casos em que houver alterações dessa natureza, realizado nos últimos 12 (doze) meses. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

V. Candidatos(as) com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

a) Laudo médico, assinado por médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e o grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Deve ainda

conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

VI. Candidatos(as) com Deficiência Múltipla:

a) Laudos médicos, assinados por médicos oftalmologista e otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e o grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Devem ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos;

b) Exame de audiometria, nos casos pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico;

c) Exame oftalmológico, nos casos pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual, nos casos em que houver alterações dessa natureza. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.